



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

SF/19413.04505-33 (LexEdit)

REQUERIMENTO N^º DE - CMA

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de **discutir as causas e efeitos relativos às manchas de óleo que contaminam as águas marítimas e as praias da área litorânea do Nordeste do Brasil, com vistas ao gerenciamento de crise e à responsabilização associada.**

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

1. Sra. Sandra Akemi Shimada Kishi - Procuradora da República - Ministério Público Federal
2. Sr. Victor José de Andrade Patiri - Fundação PRÓ-TAMAR
3. Sra. Béatrice Padovani Ferreira - Coordenadora do Programa Ecológico de Longa Duração da Universidade Federal de Pernambuco
4. Sra. Solange Telles da Silva - Diretora da Rede de Mulheres pelos Oceanos, Professora da Universidade Presbiteriana Mackenzie
5. Sra. Janete Barbosa - Associação das Pescadores e Quilombolas, Bahia

6. Daniel Bandt Galvão - Doutorando em Oceanografia na UFPE,
Coordenador do Movimento Salve Maracaipe
7. Representante das Capitanias dos Portos do Grupo Nordeste
8. Representante do Ministério do Meio Ambiente
9. Representante do Ministério de Minas e Energia
10. Representante da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Estado de Sergipe

JUSTIFICAÇÃO

Conforme art. 102-F do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Meio Ambiente opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do meio ambiente, entre eles a proteção do meio ambiente, conservação da natureza e defesa do solo, dos recursos naturais e genéticos, das florestas, da caça, da pesca, da fauna, da flora e dos recursos hídricos e a conservação e gerenciamento do uso do solo e dos recursos hídricos, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável.

Desde o início de setembro, a costa brasileira vem sendo manchada de óleo. Já são mais de 130 localidades atingidas, segundo balanço do IBAMA. No total, mais de 60 municípios foram afetados em 9 estados: Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe.

O derramamento de óleo no mar causa impactos prejudiciais nas águas marítimas, nas espécies da biodiversidade que nela vivem, bem como nas pessoas que nele habitam, frequentam ou realizam atividades dependentes da integridade daquele ecossistema.

Esse tipo de poluição ambiental e marítima, além de ofender a legislação, também vai de encontro ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 14, Conservação e Uso Sustentável dos Oceanos, dos Mares e dos Recursos Marinhos para o Desenvolvimento Sustentável.

O caso das manchas de óleo na costa brasileira afeta mais de um estado da federação - os quais dependem intensamente do turismo, da pesca e da conservação daquela natureza. As imagens das tartarugas da região, cobertas de óleo, são impressionantes e por si mostram o impacto causado.

Cabe saber quais medidas são necessárias e se vêm sendo tomadas para resolver esse caso de poluição ambiental e marítima, nas áreas já afetadas ou em risco; incluindo providências de curto, médio e longo prazo que visem a responsabilizar os causadores, recuperar o meio ambiente, evitar alastramento de danos e novos episódios similares de contaminação das águas, das espécies, da paisagem, da população e do meio ambiente em geral.

Sala da Comissão, 8 de outubro de 2019.

**Senador Fabiano Contarato
(REDE - ES)**